

**Decisões****PAD Nº 414/2016**

1. PAD Nº 414/2016

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADO: Dr. Alexandre Lunes Machado – OAB/GO 17.275

(...)

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 2 de fevereiro de 2016.

Tendo em vista a necessidade de formalizar e instruir o processo de aposentadoria da servidora XXXXX, determinado nos autos do processo administrativo nº 49.090/2015; ainda, diante da inércia da servidora em apresentar os documentos pertinentes, conforme se depreende do documento nº 6.998/2016, determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas notifique o Dr. Alexandre Lunes Machado, procurador da servidora nos autos nº 49.090/2015, via Diário da Justiça Eletrônico, sobre a abertura do procedimento de aposentadoria, bem como para, no prazo de 10 dias, promover a entrega dos formulários encaminhados via correio eletrônico à servidora (declaração de conta corrente individual para recebimento dos proventos e declaração de não acúmulo de cargos, empregos, funções públicas e proventos, para fins do art. 118, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90), devidamente assinados, neste Tribunal.

Notifique-se, também, a servidora XXXXXXXX, via correio, por carta com Aviso de Recebimento, para que encaminhe os formulários assinados (docs. 3955/2016 e 6998/2016), no prazo de 10 dias, para instrução do presente procedimento.

Decorrido o prazo, sem manifestação dos interessados, dê-se prosseguimento ao procedimento de aposentadoria com os dados constantes nos sistemas deste Tribunal Regional Eleitoral e no dossiê da servidora.

Des. WALTER CARLOS LEMES

**VICE-PRESIDÊNCIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL****Atos do Corregedor****Provimentos****PROVIMENTO VPCRE Nº 1/2016****PROVIMENTO VPCRE Nº 01/2016**

**Prorroga o prazo final dos trabalhos de revisão do eleitorado mediante coleta de dados biométricos nos municípios do Estado de Goiás enumerados no Provimento nº 08 da Corregedoria-Geral Eleitoral, de 19 de maio de 2015.**

**O Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 13 da Resolução TSE nº 7.651/1965; artigo 23 da Resolução TRE-GO nº 173/2011 (Regimento Interno) e o**

parágrafo único do artigo 1º da Resolução TRE-GO nº 76/2005;

Considerando o teor da Resolução TSE nº 23.440/2015, que disciplina os procedimentos para a realização da atualização ordinária do cadastro eleitoral, com a implementação de nova sistemática de identificação do eleitor, mediante incorporação de dados biométricos e por meio de revisões de eleitorado de ofício, em municípios previamente selecionados pelos tribunais regionais eleitorais, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Provimento nº 3/2015-CGE, que estabelece prazo limite para a execução de revisões de eleitorado com coleta de dados biométricos pertinentes ao Projeto de Identificação Biométrica 2015-2016, torna pública relação de localidades a serem submetidas ao procedimento e dá outras providências;

Considerando ser incumbência da Corregedoria Regional Eleitoral exercer supervisão, orientação e fiscalização direta do exato cumprimento das instruções pertinentes aos trabalhos de revisão de eleitorado, nos termos do artigo 59 da Resolução TSE nº 21.538/2003 e artigo 19 da Resolução TSE nº 23.440/2015;

Considerando os pedidos de dilação de prazo para o recadastramento biométrico, solicitados por meio dos PAD's nºs /2016, 641/2016 e 707/2016, oriundos das 140ª, 14ª e 44ª Zonas Eleitorais, respectivamente;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O prazo a que se refere o art. 2º do Provimento VPCRE nº 05/2015, fica prorrogado até o dia 12 de março de 2016.

§ 1º A prorrogação do prazo final deverá ser requerida pelos Juízes Eleitorais ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias da data do encerramento do período estipulado no edital, respeitado o prazo final previsto neste provimento (artigo 62, §3º, da Resolução TSE nº 21.538/2003 e artigo 3º da Resolução TRE/GO nº 76/2005).

§2º O Juiz Eleitoral publicará edital com a data de fim dos trabalhos revisionais no município, respeitado o termo final estabelecido no *caput*.

§3º O Juiz Eleitoral deverá comunicar à Presidência e à Vice-Presidência e Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás a publicação do edital previsto no §2º.

**Art. 2º** Os prazos previstos no Anexo deste Provimento, que define o cronograma de atividades para revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos, deverão ser obrigatoriamente cumpridos pelo juízo das Zonas Eleitorais cujos trabalhos foram prorrogados até 12 de março de 2016, na forma deste Provimento.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pelos Juiz(izes) Coordenador(es) da revisão do eleitorado com identificação biométrica.

**Art. 4º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação

Goiânia, 11 de fevereiro de 2016.

Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

#### **Portarias**

**ANEXOS****ANEXO****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA REVISÃO DO ELEITORADO COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS****15/03/2016 (terça-feira)**

Prazo final para transmissão, pelas zonas eleitorais, dos Formulários de Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) recebidos.

Prazo final para encaminhar os autos ao Ministério Público Eleitoral.

**18/03/2016 (sexta-feira)**

Prazo final para devolução dos autos ao cartório eleitoral.

Prazo final para conclusão dos autos ao juiz eleitoral.

**29/03/2016 (terça-feira)**

Prazo final para prolação da sentença pelo juiz eleitoral.

**30/03/2016 (quarta-feira)**

Prazo final para publicação do edital e da sentença.

**04/04/2016 (segunda-feira)**

Prazo final para interposição de recurso.

**06/04/2016 (quarta-feira)**

Prazo final para conclusão do relatório final dos trabalhos e remessa dos autos à Corregedoria Regional Eleitoral.

**11/04/2016 (segunda-feira)**

Prazo final para remessa dos autos à Procuradoria Regional Eleitoral.

**15/04/2016 (sexta-feira)**

Prazo final para devolução dos autos à Corregedoria Regional Eleitoral.

**18/04/2016 (segunda-feira)**

Prazo final para conclusão dos autos ao Corregedor Regional Eleitoral.

**27/04/2016 (quarta-feira)**

Data limite para homologação dos procedimentos de revisão de eleitorado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

**28/04/2016 (quinta-feira)**

Último dia para atualização dos códigos de ASE 469 no cadastro eleitoral.